

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ – MATO GROSSO

Recuperação Judicial nº 1045276-28.2023.8.11.0041  
(*Recuperação Judicial Grupo Libra*)

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“WALD AJ”) e AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (“AJ1”), administradores judiciais nomeados conjuntamente no processo de Recuperação Judicial de DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA. e outros, vêm, respeitosamente, em atenção ao artigo 37, §7º da Lei 11.101/2005, requerer a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 2ª Convocação, no dia 27/03/2025 (Doc. 1) e seus Anexos.

1. Conforme o artigo 37, §2º, da Lei 11.101/05, a Assembleia-Geral de Credores foi instalada em 2ª convocação, registrando a participação de 172 credores, que representam 84,44% do crédito total, conforme discriminado na Lista de Presença e no Laudo de Credenciamento (Anexos 1 e 3).
2. Nos termos da Ata (Doc. 1), com relação à primeira ordem do dia, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, iniciou-se amplo e participativo processo de negociação, em que as devedoras informaram proposta de alteração do Plano, com melhorias nas condições de pagamento, seguindo-se com as manifestações dos credores sobre as referidas propostas.
3. Diante das alterações implementadas pelas Recuperandas na proposta de PRJ durante a realização da AGC, diversos credores solicitaram a suspensão da votação sobre o PRJ para que fosse possível o exame das alterações e obtenção de aprovações internas dos clientes que se fizeram representar por procuradores.

4. Desse modo, foi colocada em votação a proposta de suspensão da Assembleia para votação do PRJ, com seu retorno no dia 30 de abril de 2025, quarta-feira, com a colheita dos votos nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05, pelo sistema eletrônico, apurando-se que 74,99% dos créditos presentes com direito de voto CONCORDARAM com a suspensão da AGC, conforme laudo anexado à Ata (Anexo 5).

5. Dando prosseguimento ao ato com relação à segunda ordem do dia, (Contratação do DIP), e considerando as manifestações dos credores e recuperandas, colocou-se em votação a seguinte pergunta: *“Você concorda em colocar em votação hoje a 2ª ordem do dia (contratação do DIP), ficando apenas a votação do PRJ para a continuação da AGC?”*, sendo que 58,12% dos créditos com direito a voto APROVARAM que fosse realizada a votação sobre a 2ª ordem do dia: a contratação do DIP, nos termos do art. 42 da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à Ata (Anexo 6).

6. Ato contínuo, prosseguiu-se com a colheita dos votos pelo sistema eletrônico sobre a 2ª ordem do dia, constante na aprovação ou rejeição da autorização para celebração do Financiamento DIP, sendo apurado que **55,79% da maioria dos créditos presentes com direito de voto APROVOU o Financiamento DIP, nos termos do art. 42 da Lei nº. 11.101/2005, conforme laudo anexado à Ata (Anexo 7).**

7. Desse modo, encerradas as matérias a serem deliberadas na sessão, os Administradores Judiciais alertaram aos credores presentes que, conforme aprovado, a AGC será retomada no dia 30/04/2025, às 14:30 horas (horário de Brasília) para deliberação do PRJ, com as alterações consolidadas na proposta apresentada pelas Recuperandas (Anexo 8).

8. Feitos os esclarecimentos, a Administração Judicial requer a juntada da Ata da AGC, com os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Lista de Presença;**

**Anexo 2 – Edital AGC**

**Anexo 3 – Laudo de Credenciamento;**

**Anexo 4 – Íntegra do Chat;**

**Anexo 5 – Laudo de Votação – Suspensão AGC para votação do PRJ;**

**Anexo 6 – Laudo de Votação – Autoriza Votação DIP;**

**Anexo 7 – Laudo de Votação – Aprova contratação DIP;**


**Anexo 8 – Proposta de modificação ao PRJ;**

**Anexo 9 - Ressalvas credores recebidas por email pelo AJ;**

9. Ante ao exposto, a Administração Judicial requer a juntada da Ata da AGC realizada em 27/03/2025 em que a maioria dos credores: i) aprovou a contratação do Financiamento DIP (sobre o qual a Administração Judicial se manifestou no ID 179234442); e ii) aprovou a suspensão das deliberações e votação do PRJ, com **a continuidade da AGC no dia 30/04/2025, às 14:30 horas (Horário de Brasília), na modalidade virtual, na mesma plataforma virtual.**

10. Sendo essas suas considerações, o Administrador Judicial permanece à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.  
Cuiabá, 31 de março de 2025.

  
WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
LTDA.

  
AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA